PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 826

de 08 de Novembro de 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o executivo Munícipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de ..... Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisisão de Mini-Usina de Alimentos Hidro Soluveis;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 15.000.000,00(quize milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes-desta Lei, que correrão à conta de:

07- Educação e Cultura
7.1- Ensino de 1º Grau
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41200842188 Equipamentos e Material Permanente.
Cr$ 15.000,000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO- O credito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Benedicto Theodoro Menegussi

= BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra

Registre-se = A Secretária =